

DECRETO N° 23.036

DE 20 DE JUNHO DE 2003

Altera e revoga os dispositivos que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os novos procedimentos para liquidação das despesas da Administração Direta do Município do Rio de Janeiro estabelecidos pelo Decreto n° 22.795, de 8 de abril de 2003; e

CONSIDERANDO a criação da Central de Liquidação,

DECRETA

Art. 1° Fica revogado o § 5° do art. 9° e o § 2° do art. 12, ambos do Decreto n° 20.633, de 18 de outubro de 2001.

Art. 2° O § 3° do art. 11 e o art. 12 do Decreto n° 20.633, de 18 de outubro de 2001, com a redação dada pelo Decreto n° 20.968, de 28 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 3° Os repasses de recursos poderão ser suspensos, nos casos de apontamento de irregularidades, pela Controladoria Geral do Município, até que sejam tomadas as medidas cabíveis”.

Art. 12. Ao final do exercício, os recursos financeiros, disponibilizados na forma deste Decreto, existentes nas contas bancárias respectivas não serão devolvidos ao Tesouro Municipal, devendo ser utilizados no exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Órgãos/Unidades Municipais informarão à Contadoria Geral, até o dia 5 de janeiro, o saldo não aplicado no exercício anterior e o número do empenho respectivo, para fins de cancelamento da despesa no exercício anterior e novo empenho no atual exercício.

Art. 3° O parágrafo único do art. 3° e o art. 4° do Decreto n° 21.440, de 23 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Cada órgão deverá designar formalmente responsável(eis) pelo arquivo dos instrumentos, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, inclusive os contratos já encerrados.

Art. 4º Os instrumentos jurídicos serão lavrados em três vias, no mínimo, com a seguinte destinação:

I - Instruirá o processo;

II - Contratado;

III - Diretoria de Administração do órgão contratante para arquivo;”

Art. 4º Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 16.825, de 7 de julho de 1998.

Art. 5º O art. 2º do Decreto nº 21.781, de 23 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O processo de diárias somente será arquivado com a devolução do cartão de embarque da passagem aérea correspondente”.

Art. 6º O art. 9º do Decreto nº 17.387, de 10 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O servidor ficará obrigado a apresentar à autoridade que propôs seu afastamento, no prazo de 10 (dez) dias a contar de seu regresso, relatório das atividades desenvolvidas, bem como devolver à Diretoria de Administração os cartões de embarque referentes à viagem”.

Art. 7º Fica revogado o art. 8º do Decreto nº 17.387, de 10 de março de 1999.

Art. 8º Fica alterado o inciso VII do art. 3º do Decreto nº 22.319, de 22 de novembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

VII – valor total;”

Art. 9º O "caput" do art. 3º do Decreto nº 20.935, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Auditoria Geral programará procedimentos de auditoria para avaliar a ocorrência de prejuízo para a administração pública, independente das atestações efetuadas quando do recebimento dos materiais, obras ou serviços e da aplicação ou não de penalidades por parte das autoridades contratantes.”

Art. 10. O § 3º do art. 3º do Decreto nº 17.961, de 06 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Mensalmente, o setor de reprografia, ou equiparado, elaborará relatório informando o total de cópias fornecidas para fins particulares, o total de cópias produzidas para outros serviços inerentes do órgão e os números inicial e final do contador de cada máquina reprográfica a seu cargo, devendo tais informações ficar arquivadas na Diretoria de Administração ou órgão equivalente à disposição dos órgãos de controle interno e externo.”

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2003 – 439º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO de 23.06.2003

Republ. em 29.07.2003